



São Paulo, 27 de julho de 2021.

Ref.: Resumo da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

ARX DENALI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO (CNPJ: 30.921.203/0001-81).

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, encaminhar aos seus cotistas o resumo das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 22 de julho de 2021.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico alfanet@alfanet.com.br ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Ref.: Assembleia Geral de Cotistas do ARX DENALI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - CNPJ nº 30.921.203/0001-81 ("FUNDO")

Prezado(a) Investidor(a),

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, comunicamos que, em 22 de julho de 2021, os cotistas do FUNDO aprovaram as seguintes deliberações:

I. Conforme proposta da GESTORA, cisão do FUNDO (proporcional no ativo e desproporcional no passivo), com o objetivo de segregar todos os clientes da XP INVESTIMENTOS CCTVM, inscrita no CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04, e empresas do mesmo grupo societário, de acordo com o disposto no item "a" abaixo, com a posterior incorporação da parcela cindida pelo ARX DENALI ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - CNPJ nº 41.888.219/0001- 56 ("FUNDO NOVO"), que possui política de investimento e perfil de risco similares àqueles do FUNDO, determinando que a operação de cisão aconteça obedecendo aos seguintes requisitos básicos.

- (a) **Parcela do ativo do FUNDO:** o Administrador fará, por indicação da GESTORA, a divisão proporcional dos ativos que comporão a carteira do FUNDO e do FUNDO NOVO na Data-Base estipulada abaixo, mantendo-se a máxima equivalência entre os ativos que serão divididos entre as duas carteiras (cisão proporcional no ativo).

(a.1) Considerando a impossibilidade de se operacionalizar a divisão exata, entre as carteiras, de determinados ativos cujas quantidades estejam representadas por frações ou outras situações similares, fica estabelecido que qualquer diferença que porventura haja entre a parcela cindida a ser vertida ao FUNDO NOVO e a parcela remanescente no FUNDO será corrigida por meio de envio dos correspondentes recursos em moeda corrente nacional (caixa) pelo FUNDO ao FUNDO NOVO, de forma que as quantidades que não possam ser cindidas deverão permanecer na carteira do FUNDO.

(a.2) A listagem atualizada contendo a divisão dos ativos e dos recursos em moeda corrente nacional, caso haja, entre as carteiras, nas formas acima descritas, poderá ser encontrada na sede do Administrador, após a efetivação da cisão.

- (b) **Parcela do passivo do FUNDO:** serão migrados ao FUNDO NOVO, oriundo da cisão, na totalidade de suas cotas, observado o atendimento aos requisitos descritos no público alvo do FUNDO NOVO, todos os cotistas que sejam clientes da XP INVESTIMENTOS CCTVM, inscrita no CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04, e empresas do mesmo grupo societário, não mais permanecendo estes, portanto, como cotistas do FUNDO (**cisão desproporcional no passivo**).

- (c) Os demais cotistas permanecerão como investidores do FUNDO.

II. Foi estabelecida a data do **fechamento do dia 05 de agosto de 2021** (“Data-Base”) para a cisão, servindo os assentamentos do Administrador como fonte para precisar o valor do patrimônio líquido a ser cindido na Data-Base.

III. Fica o Administrador autorizado a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações tomadas na Assembleia ora comunicada, sendo certo que a operacionalização da cisão depende da conclusão dos devidos fluxos envolvendo as corretoras contratadas pelo FUNDO e o cumprimento dos prazos e trâmites exigidos pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, bem como perante demais terceiros, caso necessário. O Administrador envidará seus melhores esforços na promoção das medidas necessárias e demais trâmites acima referidos. Caso, em decorrência de atos ou omissões de terceiros, alheios à vontade do Administrador, não obstante seus esforços, a data estipulada acima venha a sofrer alteração, tal fato será imediatamente comunicado aos cotistas do FUNDO, devendo ser adotadas as medidas necessárias para viabilizar a consecução das deliberações aprovadas nesta Assembleia, junto ao FUNDO e ao FUNDO NOVO, bem como junto aos cotistas do FUNDO.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador